# Normas Específicas para o TCC

**CAPÍTULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para todos os estudantes do curso de Matemática - Licenciatura da UFMA, com vistas à colação de grau.

**Parágrafo Único** – O determinado no *caput* deste artigo aplica-se também aos alunos que ingressarem na referida Licenciatura por via de transferência interna ou externa, matrícula de graduado, readmissão no Curso, bem como àqueles que retornarem ao Curso em consequência de reabertura de matrícula trancada.

**Art. 2º** – O TCC é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, artigos científicos e outros (definidos e aprovados pelo Colegiado do Curso de Matemática). O artigo científico, para ser defendido como TCC deve ser enviado a uma revista especializada que tenha ISSN e estar de acordo com as normas da revista.

**Art. 3º** - Indica-se como etapas do desenvolvimento do TCC: a construção e apresentação de pré-projeto de TCC, o desenvolvimento e a escrita do TCC e sua defesa oral pública.

**Art. 4º**- A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso integra as ações necessárias para a colação de grau e consequente obtenção do título de licenciado. Está previsto no Projeto Pedagógico, em consonância com as Diretrizes Curriculares do Curso de Matemática.

**Art. 5º**- O TCC é uma modalidade de produção acadêmica de caráter de iniciação científica, porque são trabalhos delimitados, estruturados e desenvolvidos em torno de um único tema ou problema.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 6º** – O TCC é um trabalho individual de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos Professores à atividade de orientação.

**OBJETIVO GERAL**

**Art. 7º** – Consolidar o conhecimento adquirido durante o curso, demonstrado na forma de um trabalho científico, a competência do aluno em sistematizar pesquisa em sua área de atuação.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 8º**- Propiciar ao aluno oportunidade de demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões pertinentes a um tema específico.

**Art. 9º**- Propiciar ao aluno condições de refletir criticamente sobre os conteúdos teóricos do Curso, analisando a relação causa-efeito das variáveis envolvidas na pesquisa.

**Art. 10º**- Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relevante na sua área.

**Art. 11º**- Proporcionar ao aluno a utilização do referencial teórico das disciplinas no estudo de problemas relevantes em sua área.

**Art. 12º**- Transformar as atividades do TCC em oportunidades para estabelecer contatos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, durante o processo de pesquisa.

**DA ELABORAÇÃO**

**Art. 13**.- O TCC é uma atividade que deverá ser desenvolvida individual ou coletiva, sob orientação de um docente designado para este fim. De acordo com a resolução Nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014.

**DAS ETAPAS**

**Art. 14.** - As etapas para elaboração do TCC são:

I. Elaboração do projeto do TCC;

II. Elaboração de trabalho escrito e defesa oral do trabalho final;

**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 15.** - O aluno, devidamente matriculado no período relativo ao TCC da Universidade Federal do Maranhão, recebe, no início do período letivo, as orientações da Coordenação de Curso sobre os procedimentos que deve tomar para iniciar o TCC, em seguida, ir ter com o professor-orientador para tratar sobre o projeto de pesquisa e o desenvolvimento do trabalho.

**DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 16.** – Os professores desta IES estão aptos a orientar o TCC, desde que o tema escolhido pelo aluno esteja dentro da área de atuação do professor.

**Art. 17.** – O professor-orientador poderá ser escolhido a convite do próprio aluno ou designado pelo Colegiado de Curso, de acordo com a relação de professores-orientadores à disposição do Campus.

§ 1º - A confirmação da orientação dar-se-á mediante declaração formal do professor, através de Termo de Compromisso, disponível na Coordenação de Curso.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 18**. - Compete ao Colegiado de Curso:

1. Encaminhar o aluno ao seu professor-orientador, de acordo com o conteúdo a ser explorado no trabalho de conclusão de curso;
2. Efetuar, o controle de frequência das reuniões de orientação do professor-orientador e do aluno;
3. Assessorar o professor-orientador, quando solicitado;
4. Dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos surgidos na relação entre o professor-orientador e o aluno, durante o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso;
5. Zelar pela entrega ao professor-orientador e discentes o calendário acadêmico inerentes às atividades de orientação do trabalho de conclusão de curso;
6. Aprovar, quando solicitado pelo aluno, a colaboração de profissional que faça parte da docência em ensino superior de IES pública ou privada como co-orientador do trabalho de conclusão de curso, desde que julgue conveniente e obtenha a anuência do professor-orientador;
7. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados para o período de defesa de TCC, determinado no Calendário Acadêmico;
8. Designar data, hora, local e membros constituintes da Banca Examinadora de trabalho monográfico em anuência com o professor-orientador.
9. Encaminhar as cópias da Monografia aos membros da Banca Examinadora;
10. Encaminhar ao setor responsável, Coordenação de Curso, a relação de Professores-Orientadores e daqueles que participaram de Banca Examinadora durante o semestre letivo para fins de controle acadêmico.
11. Promover reuniões no início de cada semestre letivo com os discentes e com os professores-orientadores, visando apresentação do Calendário de TCC em conformidade com o Calendário da UFMA.

**Art. 19**. - Compete ao professor-orientador:

1. Auxiliar o aluno na elaboração do Pré-Projeto de TCC;
2. Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos até a entrega da versão definitiva do trabalho de TCC;
3. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
4. Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
5. Cobrar do aluno orientando a execução do cronograma;
6. Analisar o trabalho final do aluno recebido em mídia eletrônica, e emitir parecer favorável ou desfavorável, objetivando sua apresentação;
7. Participar das reuniões que for convocado pela Coordenação de TCC.

**Art. 20**. - Compete ao aluno:

1. Definir, em conjunto com o orientador o tema a ser abordado no TCC;
2. Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;
3. Recorrer ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
4. Executar o cronograma TCC, respeitando os prazos estipulados pelo orientador;
5. Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
6. Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
7. Obter autorização, por escrito, da entidade investigada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
8. Fazer a entrega dos Termos de Compromisso e Relatório para a Coordenação de TCC.
9. Entregar ao Coordenador de TCC 01 (uma) cópia, em mídia eletrônica no período de depósito do TCC.
10. Entregar 04 (quatro) cópias do TCC ao Coordenador de Curso, após parecer favorável do professor-orientador.
11. Apresentar e defender em público o TCC perante Banca Examinadora.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**Art.21**. - O professor-orientador estará à disposição do aluno, em data e horário previamente acordados entre ambos para orientação e acompanhamento do TCC.

**DA DIMENSÃO**

**Art. 22.** - O TCC, no formato monografia, deverá ter um mínimo de 30 (trinta) laudas incluindo-se os elementos pré e pós-textuais.

**DA OBRIGATORIEDADE**

**Art. 23**. - O TCC é uma atividade obrigatória para os acadêmicos dos Cursos desta IES, pois é atividade necessária para a integralização curricular.

**Art. 24**. - A defesa pública é exigência para a conclusão do curso, colação de grau e obtenção de diploma.

**§ 1º** - A defesa é feita oralmente, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora.

**§ 2°** - O TCC que for considerado INAPTO, pelo professor-orientador, não irá para a defesa, por:

1. insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
2. inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios, de acordo com a resolução nº 1.175 CONSEPE/2014, que discute os casos de plágio.

**A construção e Submissão da proposta de TCC**

**Art. 25**- O aluno deverá apresentar o pré-projeto escrito, já definida a orientação de um professor do corpo docente do curso com maior afinidade com o tema objeto da monografia.

**Art. 26**- A escolha da orientação deve estar de comum acordo entre o discente e o docente, estando sujeita a aprovação do Colegiado de Curso. Ambas as partes devem assinar um Termo de Compromisso (em duas vias) determinando as responsabilidades de cada um, e cabe ao discente encaminhar o termo a Coordenação de Curso devidamente assinado, no momento em que será encaminhado o pré-projeto do aluno.

**Art. 27**- Em caso de não aprovação do pré-projeto, o professor orientador pode sugerir mudanças e adaptações no mesmo, devendo o discente acatar as sugestões, ou definir uma nova proposta de trabalho a ser apresentada no prazo máximo de 15 dias.

**Art. 28**- O pré-projeto deve conter entre 5 a 10 páginas (contadas da capa até as referências bibliográficas), apresentando o problema a ser abordado de forma clara e definida, bem como os objetivos propostos, a metodologia de estudo, a viabilidade da proposta e as metas a serem alcançadas e deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como estabelecido por essa IES.

**Parágrafo único***.* Também poderá ser apresentado como pré-projeto de TCC, trabalhos oriundos de projetos PIBIC, PIBID, PIBITI, e PROEX, tendo aprovação imediata, uma vez que já foram avaliados e aprovados pelos editais específicos, o que configura mérito científico.

**Desenvolvimento do projeto**

**Art. 29**- A segunda etapa constitui a maior carga horária do TCC, constando a execução do projeto em si, bem como a escrita/desenvolvimento do mesmo. O desenvolvimento do trabalho deve obedecer à proposta inicial do pré-projeto, sendo facultadas modificações ocorridas durante o andamento do mesmo, justificadas, quando necessário.

**Art.30**- A escrita do trabalho na forma de monografia também deverá obedecer às normas de padronização da ABNT, cabe ao orientando executar a formatação do trabalho, sendo sujeito à desaprovação se não for cumprida as exigências estabelecidas pelas normas.

**Art. 31**- O desenvolvimento do projeto deverá ter um prazo de execução de no mínimo por dois semestres letivos, podendo ser estendido, conforme houver necessidade para ser concluído, sendo de responsabilidade do orientador e aluno a definição do tempo adequado.

**Defesa**

**Art. 32**- A fase final do trabalho de TCC é a defesa oral pública, frente a uma Banca Examinadora composta por no mínimo 3 (três) professores qualificados para tal avaliação, sendo o professor orientador membro obrigatório e no mínimo dois professores indicados por este e aprovados pelo Colegiado de Curso, podendo ser ou não da instituição de origem do aluno.

**Art.33**- Deverão ser escolhidos em reunião de Colegiado 2 (dois) suplentes para casos excepcionais nos quais algum membro da banca esteja impossibilitado de participar da defesa. O colegiado, quando achar necessário, pode sugerir mudança na composição da banca.

**Art.34**- A data da defesa deve estar de acordo com o calendário acadêmico da UFMA e com o calendário de TCC.

**Art.35**- Caberá ao discente efetuar a solicitação de defesa junto à Coordenação de Curso, em prazo de quinze dias antes da data escolhida. (SALVO CASOS ESPECIAIS)

**Art.36**- O tempo estabelecido para a defesa oral é entre 30 e 40 min, não sendo critério específico de reprovação, mas de penalização. Cada avaliador deve efetuar suas considerações e arguições em um tempo máximo de 30 minutos cada.

**Art. 37**- Para a realização da defesa o aluno deverá entregar o trabalho na forma impressa em quatro (3) cópias junto à Coordenação de Curso para ser encaminhado à banca examinadora. Além da versão impressa, também deverá ser entregue a versão digital do trabalho e deve ter passado pela biblioteca, para registro e ficha catalográfica.

**Art. 38**- O aluno será aprovado se tirar média igual ou superior a sete (7,0), e reprovado se tirar média inferior (7,0). Em casos especiais de Aprovação com Ressalva, o aluno terá um prazo de 30 dias para refazer a proposta e depositar o trabalho para averiguação das ressalvas. Em caso de não atingir a nota específica será oportunizada uma outra avaliação em prazo que não extrapole o prazo final de conclusão de curso do aluno.

**Diretrizes Complementares sobre o estabelecimento da orientação**

**Art. 39**- Quanto ao número, cada professor só poderá orientar no máximo 8 alunos por semestre.

**Art. 40**- A definição de orientação cabe ao professor em anuência com o aluno, firmado por meio de documento (Termo de Compromisso), sendo obrigatório que o orientador seja docente da UFMA. Em casos de alunos sem orientador, o Colegiado de Curso poderá encaminhar a definição de orientação respeitando o número máximo é mínimo estabelecido nesta normativa. Depois de definida a orientação, o aluno deve encaminhar o Termo de Compromisso assinado pelo orientador e por este firmando a orientação para que seja reconhecido junto à Coordenação de Curso.

**Art. 41**- Fica facultado à existência de coorientação, não sendo necessário que o coorientador seja docente da UFMA, podendo ser membro externo, desde que seja também firmado por meio de documento assinado por ambos e entregue a Coordenação de Curso para que possa ser providenciada a documentação adequada.

**Requisitos da aptidão dos alunos para a apresentação de TCC.**

**Art. 42**- O aluno estará apto a apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso- TCC quando tiver cumprido pelo menos 70% dos créditos obrigatório, incluindo o estágio. Para a defesa, o aluno deverá estar devidamente inscrito em TCC e deverá cumprir todas as exigências descritas acima e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, pelo Calendário da UFMA e o Calendário do TCC.

**Os tópicos para desenvolvimento das Normas de TCC.**

**Art. 43**. - O TCC, no formato monografia, é apresentado segundo as normas da ABNT e segue a seguinte estrutura:

1. Capa
2. Folha de Rosto
3. Ficha catalográfica
4. Errata
5. Folha de Aprovação
6. Dedicatória (opcional)
7. Agradecimentos (opcional)
8. Epígrafe (opcional)
9. Resumo em língua vernácula
10. Resumo em língua estrangeira
11. Sumário
12. Lista de ilustrações
13. Lista de abreviaturas e siglas
14. Lista de símbolos.
15. Introdução
16. Desenvolvimento
17. Conclusão
18. Glossário (opcional)
19. Referências
20. Apêndices e anexos

**Da Aprovação**

**Art. 44**- São condições para aprovação da monografia:

1. Cumprimento efetivo da entrega de todos os documentos da Atividade de TCC, encontros e reuniões de acordo com a programação estabelecida dos orientadores;
2. Obtenção de no mínimo nota 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando cada item da avaliação;
3. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora;

**Da Reprovação**

**Art.45** – O aluno será considerado reprovado no TCC:

1. Quando não cumprir as disposições normativas presentes nesta Resolução;
2. Quando não cumprir o cronograma de atividades proposto pelo Professor-Orientador;
3. Quando obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
4. Quando for detectado plágio.

Parágrafo único. – O aluno reprovado deverá ser inscrito, novamente, no componente curricular obrigatório TCC, no semestre letivo seguinte, recomendando-se, neste caso, a apresentação e defesa do trabalho em regime de defesa regular.

**DO PLÁGIO**

**Art. 46**. – Sendo Identificado o plágio:

I. O aluno não será submetido à Banca Examinadora;

II. Segue-se o procedimento administrativo e aplicam-se as sanções previstas na resolução atual (nº 1.175-CONSEPE/2014).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47**. - Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura.

**Art.48.** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.